



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo 081/2025

Credenciamento nº. 03/2025

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/21.

O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html> ou retirado no Setor de Licitações do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, MG, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, situado na Pç Jose Brant Maia, nº 01 - Centro - Glaucilândia – MG.

Telefone para Contato: (38) 997448158

O Município de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º01.612.496/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **27 de Novembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min**, estará procedendo à abertura de Credenciamento para Contratação de empresa(s) especializadas (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais, tendo como referência a tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde., nos termos e condições estabelecidas no presente Edital. O credenciamento ficará aberto ate o dia 26 de novembro de 2026, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, apartir da data de publicação do presente Edital.

O Credenciamento será realizado por intermédio do (a) Agente de Contratação, Danilo Ferreira Nunes, nomeada pelo Decreto Municipal 045/2023, tornando público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 78, I da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para Contratação de empresa(s) especializadas (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais, tendo como referência a tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde.

,para os pacientes do Município de Glaucilândia, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como a política Nacional, Estadual e Municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As pessoas jurídicas credenciadas deverão prestar os seus serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente relacionados no contrato, os quais deverão manter vínculos com aquelas, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, com observância do que estabelece o parágrafo 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/2021, considerando-se profissionais da Credenciada:

- I - O membro do quadro da Credenciada;
- II - O que tenha vínculo de emprego com a Credenciada; e
- III - O autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviço à Credenciada em suas dependências.

A pessoa jurídica interessada deverá comprovar, na fase de credenciamento, o vínculo com todos os profissionais que executarão os serviços contratados, bem como deverá comprovar que eles cumprem os requisitos de qualificação técnica previstos neste Edital.

Independentemente da natureza do vínculo entre o profissional e a Credenciada, permanece a responsabilidade integral desta última pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Órgão Credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- A prestação dos serviços se dará nos estabelecimentos particulares dos credenciados, no município de Glaucilândia conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo possível, em alguns casos, em que caberá ao credenciado colher o material biológico onde estiver o paciente.

- O credenciado deverá comprovar o atendimento do paciente por meio da coleta de sua assinatura ou de seu responsável ou, na impossibilidade, por identificação datiloscópica.

- Ao final de todo mês, o laboratório ficará encarregado de devolver a Secretaria Municipal de Saúde, as requisições dos exames.

- É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste edital, ficando o credenciado sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da administração.

- a execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do termo de credenciamento/contrato ou documento equivalente;

- a Pessoa Jurídica Contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos Exames Laboratoriais programados por meio da secretária Municipal de Saúde, conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordados entre os Setores envolvidos;

- a Contratada deverá priorizar a liberação de resultados de Exames com pedidos de urgência sinalizados na Solicitação Médica;

- o encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

- os serviços serão autorizados por meio de Formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Requisição de Exames Complementares);

- caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à Auditoria Técnica e Administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as Requisições de Exames Complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo Bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a Solicitação/Requisição Médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Glaucilândia/MG, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os Exames Laboratoriais em sua sede própria ou por Laboratórios Terceirizados, quando for o caso;

- em caso de serviços Terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento credenciado, sem custo adicional ao Usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo Profissional Responsável para o Paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório Contratado;

- o limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos Credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos Credenciados a descontinuidade dos serviços pelo limite financeiro atingido.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- Poderão se credenciar no presente chamamento público todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

- Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) suspensão, impedida de licitar ou de contratar com o licitante;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

- A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

4 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- Os interessados deverão entregar a documentação das seguintes formas, alternativamente: Presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, das 08h às 11h, e de 13 às 16:00 de segunda-feira a sexta-feira. O envelope deverá conter a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

À PREFEITURA DE GLAUCILÂNDIA/MG – SETOR DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Eletronicamente, através do email licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, com a seguinte identificação no assunto: “**CREDENCIAMENTO 03/2025 – DOCUMENTAÇÃO**”, contendo no corpo da mensagem as mesmas informações do quadro mencionado item acima;

- Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

– Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 05 deste instrumento.

5 - DOCUMENTAÇÕES

Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- f) O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.
- g) Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de forma incompleta.
- h) O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa jurídica, que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

DO REQUERIMENTO

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) O “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma do Anexo II, será manifestado o interesse nas prestações dos serviços objeto deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo.

Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)

demonstrando situação regular.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

REGULARIDADE TÉCNICA

a) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

b) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

c) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

d) Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;

e) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

f) Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

g) Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

h) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.

i) Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa;

j) Os documentos dos itens acima, com a exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor municipal. Neste último caso será indispensável à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

k) Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pela Comissão Permanente de Licitação, através da certificação digital.

l) certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 dias, a contar da data da respectiva emissão.

m) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este Processo de Credenciamento.

n) Os documentos dos itens acima, com a exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor municipal. Neste último caso será indispensável à apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

Quando o requerimento de credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este Processo de Credenciamento.

6 - PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alterações, o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados nas novas condições.

Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerão os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Glaucilândia/MG, por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

O objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, desta forma será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pelo Agente de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.

Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial, havendo empate dos credenciados, será feita a classificação por sorteio em sessão pública. Os credenciados após a data do sorteio serão encaixados ao final da lista classificatória do respectivo objeto, conforme a ordem dos respectivos pedidos.

Os documentos propostos pelos interessados serão apreciados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto deste certame.

Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 5 e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, quando afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

Analizados os documentos, o (a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio lavrarão a ata de credenciamento da pessoa jurídica interessada, declarando-a habilitada ou inabilitada para o certame;

Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Autoridade Superior.

O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado na sede da Licitante, fisicamente ou eletronicamente pelo e-mail licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br.

O recurso não terá efeito suspensivo.

Após o prazo de recurso, será lavrado o competente Contrato Administrativo, conforme item 9, que deverá ser assinado pelo credenciado em até 5 (cinco) dias contados da convocação formal;

Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital.

O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Glaucilândia, MG.

Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município.

Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DO VALOR

Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados o valor abaixo:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		EXAMESLABORATORIAISD ATABELASUS (MUNICIPAL)	SRV	1	96.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL						96.000,00

EXAMES	CODIGO	PREÇO TABELA SUS
CULTI CULTURA SECREÇÃO		5,52
EMD EXAME MICOLOGICO DIRETO	0202080145	2,80
CO COBRE	0202070190	3,51
CULT CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	0202080080	5,62
ANTIB ANTIBIOGRAMA	0202080013	4,98
BEHH HBE ANTI ITA		22,36
RIBO ANTICORPO ANTI P RIBOSSOMAL	0202030326	17,16
AHIS ANTI HISTOMAS	0202030652	7,78
ILHA ANTICORPO ANTI ILHOTA	0202030512	10,0
CR DOSAGEM DE CREATININA	0202010317	1,85
AEO ANTIESTREPTOLISINA O – A.E.O	0202030474	2,83
AAMITANTICORPOS ANTI-MITOC.AMA	0202030563	17,16
AIAT ACIDO LATICO	0202010538	3,68
AM DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	2,25
AT ATIVIDADE DE PROTROMBINA	0202020142	2,73
AU DOSAGEM DE ACIDO URICO- SORO	020200120	1,85
BEHCG BETA HCG	0202060217	7,85
BEIAF BETA ESTRADIOL	0202060160	10,15
C3 C3	0202030121	17,16
C4 C4	0202030130	17,16
CA125 CA-125	0202030962	13,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CA2 DOSAGEM DE CALCIO SORO	0202010210	1,85
CAT CALCIO TONICO	0202010228	3,51
CCF CAAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DE	0202010023	2,01
CL DOSAGEM DE CLORETOS	0202010260	1,85
CLCF CAPAC.LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	0202010023	2,01
COOI COOMBS INDIRETO	0202120090	2,73
CPK DOSAGEM DE C.P.K	0202010325	3,68
CT2 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295	1,85
CURVA CURVA GLICEMICA	0202010074	10,00

DEXTR GLICOSE POS- DEXTROSOL 1 HORA	0202010473	1,85
DHEA DEHIDROEPTANDROSTERONA	0202060144	11,25
DL DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	0202010368	3,68
FA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA -SO	0202010422	2,01
FR LATEX FATOR REUMATOIDE	0202030075	2,83
FS DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	3,21
GL DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473	1,85
GLD DOSAGEM DE GLICO . 1 APOS 75G DEXT	0202010473	1,85
GLD2 GLICOSE 2 HS APOS DEXTRO	0202010473	1,85
GLI6 GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE	0202010481	3,68
GLP DOSAGEM DE GLICOS POS PRANDIAL	0202010473	1,85
GLUCA GLUCAGON DOSAGEM	0202060438	12,01
G S GRUPO SANGUINEO	0202120023	1,37
GT DOSAGEM DE GAMA G.T	0202010465	3,51
HDL DOSAGEM DE COLESTEROL H.D.L	0202010279	3,51
IGECA IGE CACAU	0202031039	9,25
LDLDOSAGEM DE COLESTEROL L.D.L	0202010287	3,51
NA DOSAGEM DE SODIO	0202010635	1,85
P DOSAGEM DE FOSFORO	0202010430	1,85
PCR PROTEINA C REATIVA	0202030202	2,83
PTTA P.T.T.A	0202020134	5,77
RH FATOR RH	0202120082	1,37
DOSAG. DE TRANSAMINASE PIRUVICA	0202010651	2,01
TRI TRIGLICERIDES	0202010678	3,51
URE DOSAGEM DE UREIA	0202010694	1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

VDRL VDRL	0202031110	2,83
ZN ZINCO	0202070352	15,65
AFQ ACIDO FOLICO	0202010406	15,65
ALFA ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	0202010163	3,68
CKMB CREATINOFOSFOQUINASE MB	0202010333	4,12
CLF CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	0202010023	2,01
COLT COLESTEROL FRACIONADO		12,38

K DOSAGEM DE POTASSIO (SORO)	0202010600	1,85
K2 DOSAGEM DE POTASSIO(URINA)	0202010600	1,85
LEISH LHEISHMANIOSE	0202030750	9,25
LITI LITIO	0202070255	2,25
MIC ANTI MICROSSOMAL ANTI TIPO	0202030555	17,16
NA2 DOSAGEM DE SODIO (URINA)	0202010635	1,85
TGO DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA	0202010643	2,01
CORTI CORTISOL	0202060136	9,86
LP DOSAGEM DE LIPASE	0202010554	2,25
MGS DOSAGEM DE MAGNESIO(SORO)	0202010562	2,01
PTF DOSAGEM DE PROT. TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	1,85
MCP DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	0202010570	2,01
GLD1 GLICOSE 1H APOS 75G DE DEXTROSOL	0202010473	1,85
AATTA ANTIC ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	0202031187	18,55
HGL HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	7,86
PCRQ PCR QUANTITATIVO	0202030083	9,25
BB DOSAGEM DE BILIRRUBINA	0202010201	2,01
COA COAGULOGRAMA		11,58
AAM AMONIA	020210198	3,51
AAMUL ANTICORPOS ANTI-MUSC. LISO	0202030580	17,16
AATT ANTTC TRANSGLUTAMINASE TEC.IGG	0202031187	18,55
ALB DOSAGEM DE ALBUMINA	0202010619	1,40
ALDO ALDOLASE	0202010147	3,68
ALU DOSAGEM DE ALUMINIO	0202070085	27,50
ANDNA ANTI DNA	0202030270	8,67
ANDRO ANDRONESTEDIONA	0202060110	11,53
ANRN ANTI RNP	0202030326	17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANTRO ANTI RO (ANTICORPOS)	0202030350	18,55
ANTSM ANTI SM (ANTICORPOS)	0202030342	17,16
ANTT3 ANTI TROMBINA III	0202020177	6,48
CARBA CARBAMEZIPINA	0202070158	17,53
CARDG CARDIOLIPINA IGG	0202030253	10,00

CARDI CARDIOLIPINA IGM	0202030261	10,00
CARDIO CARIOTIPO COM BANDA G	02020100030	32,48
CATES CATECOLAMINAS DOSAGEM SORO	0202010139	9,00
CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	0202030962	13,35
CH50 COMPLEMENTO DO CH-50	0202030067	9,25
CHUM DOSAGEM DE CHUMBO	0202070174	8,83
CLAM1 CLAMIDIA –IMUNOFLUO. IND.IGG	0202030423	10,00
CLAM2 CLAMIDIA-IMUNOFLUO IND. IGM	0202030423	10,00
CLONA CLONAZEPAN	0202070131	13,48
COLIP COLINESTERASE PLASMATICA	0202010309	3,68
CORT CORTISOL	0202060136	9,86
CORTL CORTISOL LIVRE	0202060136	9,86
DENGG DENGUE IGG	0202030792	30,00
DENGM DENGUE ANTICORPOS IGM	0202030903	20,00
DIA DIAZEPAN	0202070131	13,48
DRE PESQUISA DE DEPRANOCITOS	0202020410	4,11
EAF EXAME A FRESCO	0202080145	2,80
ELETH ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	5,41
ELP ELETROFORESE DE PROTEINAS	0202010724	4,42
EPSGG EPSTEIN BARR-IGG	0202030830	17,16
EPSGM EPSTEIN- IGM	0202030946	17,16
ERI ERITOGAMA	0202020363	2,73
ESQUG ESQUITOSSOMOSE IGG	0202030334	5,74
ESTRI ESTRIOL	0202060179	11,55
ESTRO ESTRONA E1	0202060187	11,12
FAN FATOR ANTINUCLEAR FAN (HELP2)	0202030598	17,16
FENI FENTALANINA	02021100044	5,50
FENIT FENITOINA	0202070220	35,22
(DIFENILHIDANTOINA)		
FENOB FENOBARBITAL	0202070123	13,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

FERRI FERRITINA	0202010384	15,59
FETO ALFA FETOPROTEINA	0202030091	15,06
FIBRI FIBRINOGENIO	0202020290	4,60

FRU FRUTOSE	0202090108	2,01
FRUTO FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA	0202090108	2,01
FUN PESQUISA DE FUNGOS	0202080145	2,80
GRAM BSCTERIOSCOPIA PEL GRAM	0202080072	2,80
HBC ANTI-HBC	0202030784	18,55
HBCIG ANTICORPOS ANTI-HBC(IGG)	0202030784	18,55
HBCIM ANTICORPOS ANTI-HBC(IGM)	0202030890	18,55
HBE ANTI- HBE	0202030644	18,55
HBEAG HBE AG	0202030989	18,55
HEMOS HEMOGLOBINA S	0202020444	2,73
HESGG HERPES SIMPLES IGG	0202030849	17,16
HESGM HERPES IGM	0202030954	17,16
HPR 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	0202060047	10,20
HPY ANTICORPOS H.PYLORI	0202030288	17,16
HPY H. PYLORI IGG	0202030288	17,16
HPYM H. PYLORI IGM	0202030288	17,16
HTLV HTLV 1 E 2	0202030318	18,55
HVAIG ANTICORPOS ANTI-HAV IGG	0202030806	18,5
HVAIM ANTICORPOS ANTI HAV IGM	0202030911	18,55
IGA IMUNOGLOBULINS IGA	0202030156	17,16
IGE IGE ANTICORPOS IGE TOTAL	0202030164	9,25
IGEEES IGE- ESPECIFICO	0202031039	9,25
IGELV IGE LEITE DE VCA	0202031039	9,25
IGF1 SOMATOMETINA C	0202060322	15,35
IGG IMUNOGLOBULINAS IGG	0202030180	17,16
IMFS IMUNOFIXAÇÃO SERICA	0202030226	17,16
INSU INSULINA- DOSAGEM	0202060268	10,17
IST INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRITI	0202010023	2,01
LDG L.D.H DEHIDROGENASE LACTICA		3,68
LE PESQUISA DE CELULAS L.E.	0202020410	4,11
LEUCO LEUCOGRAMA	0202020398	2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

LITDOSAGEMDE LITIO (SORO)	0202070255	2,25
---------------------------	------------	------

PEPC PEPTIDEO C	0202060284	15,35
PEPII PERPTIDEO C	0202060284	15,35
PO PESQUISA DE OXIUIROS	0202040054	1,65
PSALT PSA LIVRE/ TOTAL	020230105	16,42
PT DOSAGEMDE PROTEINAS TOTAIS	0202010619	1,40
PTH PARATORMONIO INTACTO PTH	0202060276	43,13
REAM REAÇÃO DE MONTENEGRO	0202031101	2,83
RED PESQUISA DE CORPUS REDUTORES	0202040151	1,65
RNP AUTO-ANTICORPOS ANTT-RPN	0202030326	17,16
ROTAV ROTAVIRUS	0202040135	10,25
SCL70 ANTICORPUS ANTI SCL70	0202030458	10,00
SDHEA SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	0202060330	13,11
SHIMA SOROLOGIA ESQUITOSSOMOSE	0202030334	5,74
SIFGG SIFLIS- FTA-ABS-IGG	0202031128	10,00
SSB ANTICORPOS ANTI SSB/LA	0202030369	18,55
IC TEMPO DE COAGULÇÃO	0202020070	2,73
TEST TESTOTERONA TOTAL	0202060349	10,43
TESTL TESTOTERONA LIVRE	0202060357	13,11
TIR ANTI-TIREOGLOBULINA	0202030628	17,16
TPO ANTICORPO ANTI- PEROXIDASE	0202030555	17,16
TRANS TRANSFERRINA	0202010660	4,12
TRIPS ALFA 1ANTI -TRIPSINA	0202010155	3,68
TS TEMPO DE SANGRIA	0202020096	2,73
VAL ACIDO VALPROICO	0202070050	15,65
VB12Q VITAMINA B12	0202010708	15,24
VD3 VITAMINA D3(25 HIDROXI)	0202010767	15,24
VMA ACIDO VANIL MANDELICO	0202010139	9,0
WALLE WALLER- ROSE REAÇÃO	0202031012	4,10
BRUGG BRUCELOSE IGG	0202030407	3,70
CA19 CA 19.9	0202030962	13,35
HATEL TRYPANOSSOMA CRUZI IGG ELISA	0202031047	10,00
HAPT HAPATOGLOBINA	0202010490	3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

HBFET HEMOGLOBINA FETAL	0202020320	2,73
HEMA2 HEMOGLOBINA A2	0202020444	2,73
HOM01 HOMOCISTEINA	0202050262	2,04
IGEMU IGE-MULTIPLO	0202031039	9,25
IGM IMUNOGLOBULINAS IGM	0202030180	17,16
IMUEL IMUNOELETROFORESE	0202030229	17,16
BB2 BILIRRUBINA	0202010201	2,01
VLDL COLESTEROL VLDL		3,51
ALDOS ALDOSTERONA	0202060098	11,89
RENIN ATIV.DE RENINA PLASMATICA	0202060314	13,19
SERO SEROTONINA	0202060071	6,72
SIFGM SIFILIS FTA-ABS-IGM	0202031128	10,00
CISTI CISTINURIA PESQUISA	0202050190	2,04
PARI ANTIC. ANTI- CELULA PARIETAL	0202030601	17,16
CORPO CORPROCULTURA	0202080080	5,62
GORD GORDURA FECAL DOSAGEM	0202040070	1,65
BAAR PESQUISA DE B.A.A.R	0202080064	4,20
ESP ESPERMOGRAMA	0202090264	4,80
ESPER ESPERMOGRAMA	0202090264	4,80
EPF EPF	0202040127	1,65
EPMIF EPMIF	0202040127	1,65
PIO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	0202040097	1,65
TRIPF ALFA 1 ANTITRIPSINA (FEZES)	0202040097	1,65
SO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	0202040143	1,65
HR HEMOGLOBINA	0202020304	1,53
CERV CERULOPLASMINA	0202010252	3,68
HEMO HEMOGRAMA	0202020380	4,11
HT HEMATOCRITO	0202020371	1,53
PLQ CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029	2,73
VHS HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	0202020150	2,73
RET CONTAGEM DE RETICULOCITOS	0202020037	2,73
COOD COOMBS DIRETO	0202020541	2,73

ACTH HORM. ADRENOCORTICOTROFICO	0202060080	14,12
---------------------------------	------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

FSH F.S.H(HORMONIO FOLICULO ESTIMULA)	0202060233	7,89
HGH HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0202060225	10,21
LH HORMONIO LUTEINIZANTE	0202060241	8,97
PR PROGESTERONA	0202060292	10,22
PROLA PROLACTINA	0202060306	10,15
T3L T3 LIVRE	0202060390	8,71
T3T T3 TOTAL	0202060390	8,71
T4L T4 LIVRE	0202060381	11,60
T4T T4 TOTAL	0202060373	8,76
TSH T.S.H	0202060250	8,96
INSUL INSULINA, ANTICORPOS ANTI	0202030520	17,16
AHCV ANTI HCV	0202030679	18,55
CHA IFI.T.CRUZI IGG	0202031047	10,00
CHAM IMUNOFLUORESCENCIA T.CRUZZI IGM	0202030881	9,25
CTOGE CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG	0202030741	11,00
CTUME CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM	0202030857	11,61
HBS ANTI-HBS	0202030636	18,55
HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA HBS.AG	0202030970	18,55
HIV ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E2 PESQUIS	020203000	10,00
PSA PSA- ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	0202030105	16,46
RUGE RUBEOLA ANTICORPOS IGG	0202030814	17,16
RUME RUBEOLA (ANTICORPOS IGM)	0202030920	17,16
TOIGG TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGG	0202030766	16,97
HECHA T. CRUZI (HEMOAGLUTINAÇÃO/CHAGH	0202031047	10,00
TOIGM TOXOPLASMOSE IGM	0202030873	18,55
BETA2 BETA 2 MICROGLOBULINAS	0202030113	13,55
BK CULTURA PARA BK	0202080110	5,63
CULFU CULTURA PARA FUNGOS	0202080137	4,19
CC CLERENCE DE CREATININA	0202050025	3,51
MICRO MICROALBUMINURIA	0202050092	8,12
PRO 24 PROTEINURIA DE 24 HS	0202050114	2,04
AU2 DOSAGEM DE ACIDO URICO URINA	0202010120	1,84
CALU CALCIO URINARIO	0202010210	1,85
CATEC CATECOLAMINAS FRACIONA DA 9 URINA 0	0202010139	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CITRA CITRATO URINA 24 HS	0202050084	2,01
EAS URINA ROTINA	0202050017	3,70
FENOL FENOL URINARIO	0202070239	2,05
GG GRAM (GOTA NÃO CENTRIFUGADA 0	0202080072	2,80
OXALA OXALATO URINA 24HS	0202050106	3,68

A remuneração pela prestação dos serviços será sem nenhum acréscimo, e serão descontados os impostos e taxas que incidam sobre os pagamentos.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Estando a pessoa jurídica habilitada, o Setor de Licitações a convocará para firmar o contrato administrativo via correio ou por contato telefônico ou e-mail, ficando a critério do Licitante encaminhamento do contrato por e-mail, para a sua devolução devidamente assinada pela parte credenciada, também por e-mail ou de forma impressa.

O prazo para assinatura do contrato administrativo ou documento equivalente será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da pessoa jurídica pelo Licitante, sob pena de decair do direito à contratação.

A critério do Licitante, o prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação da pessoa jurídica interessada de forma tempestiva e formal.

O presente Edital e o requerimento da interessada farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

O extrato do contrato administrativo e dos termos aditivos será publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da data de sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, englobando todas as atividades necessárias à sua execução, sobretudo: empenhos, solicitações de compra, prestação dos serviços, pagamentos e eventuais pedidos de prorrogação, podendo ser feita a sua prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

A empresa deverá manter durante toda a prestação dos serviços, bem como em eventuais prorrogações do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital, cuja comprovação poderá ser exigida a qualquer tempo pelo fiscal do contrato;

Na falta de algumas das condições para a prorrogação do Contrato, o caso será analisado pelo gestor do contrato, que deliberará, justificadamente, sobre a aprovação ou não da prorrogação e, em caso positivo, estabelecerá prazo para entrega dos documentos faltantes.

O acréscimo ou a diminuição do objeto do contrato administrativo, que ensejar a modificação do valor do contrato, poderá ser feito a qualquer momento, de ofício pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

requisitante ou por meio de solicitação escrita, pelo credenciado, à referida Secretaria, devidamente motivado, que solicitará o respectivo aditivo contratual.

Fica a pessoa jurídica credenciada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela presente no item 8.1 do Edital, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Requerimento de Credenciamento do Anexo II;

O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do item 8.1 do Edital;

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas

Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Licitante. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade, Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Licitante.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar a Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

11 DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

11.1 O Contrato Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente, a critério do Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- c) pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- d) pela existência de reclamações dos destinatários dos serviços em relação ao atendimento, cuja natureza, gravidade ou reincidência justifique a medida;
- e) pela subcontratação não autorizada no Contrato, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- f) pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- g) pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- h) por razões de interesse público;
- i) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;
- j) por deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento;
- k) pelos demais motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos;
- l) por iniciativa unilateral do Município, objetivando bem atender a população.

Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.10.301.0010.2040.33903900 – ficha 262

13 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverão obedecer o disposto no Termo de Referência, Edital e Contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar e solicitar empenho do serviço efetivamente prestado, instruindo com relatório de execução, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

O credenciado se responsabiliza por todo e qualquer dano causado a terceiros e ou a si próprio durante a execução dos serviços, desincumbindo a Contratante de todo e qualquer encargo civil, penal, trabalhista e tributário.

14 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.

Cumprir a execução dos serviços, obedecendo aos requisitos do Termo de Referência disposto neste Edital, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

Anuir e atender com prontidão as determinações da Contratante para a adequada execução do objeto, inclusive quanto ao fluxo de atendimento, prazos e outras providências necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ao adequado atendimento ao paciente; Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

Tratar com o máximo respeito e dignidade o usuário, de modo a assegurar-lhe um serviço de qualidade; Reconhecer os direitos da administração em casos de rescisão.

15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

Determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados ao(s) credenciado(s).

Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

16 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1 As contratações efetuadas terão vigência de doze meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

17 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Os interessados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- c) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- d) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18 DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do Processo Administrativo Disciplinar não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela administração no termo contratual

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A gestão da contratação a ser indicada pela administração no ato da assinatura do contrato. Caberá ao gestor do contrato gerenciar o mesmo, de modo a acompanhar a fiscalização, acompanhamento e verificação sua perfeita execução nos moldes atestados pelo fiscal, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato, observando o disposto no Decreto Municipal nº 046/2023.

Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar: Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação); Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes; Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo de vigência do credenciamento, endereçados à Agente de Contratação, entregues fisicamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, ou pelo e-mail licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, no horário de expediente do órgão.

As eventuais alterações no edital decorrentes de impugnações e pedidos de esclarecimentos serão incorporadas ao Edital Retificado, se for o caso.

Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 As Erratas e retificações do Edital decorrentes das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia poderá revogar o presente Credenciamento e os contratos dele decorrentes, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município, sem que assista aos contratados direito à indenização.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Glaucilândia, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

22

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a oinício do marco temporal do credenciamento, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/2021.

O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, semprejuízo das demais sanções cabíveis.

Cópia deste Edital poderá ser obtida através do email licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, site <https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html> deverá ser interpretado na íntegra. Após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

O presente credenciamento poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem alegislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo permitido à Comissão ou Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar ainstrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

credenciamento poderão ser solicitadas à Comissão de Licitação, no endereço e meios de comunicações já expostos neste edital.

Nos pedidos de maiores esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (nome do representante legal), bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

23 - SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- II – Modelo de Declaração
- III - Minuta do Contrato;

Glaucilândia/MG, 25 de novembro de 2025.

Luciano Afonso Amorim De Araújo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Glaucilândia, MG

ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de empresa(s) especializadas (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais, tendo como referência a tabela do SUS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Banco: _____

Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____ CPF: _____ RG: _____

Vimos pelo presente manifestar nosso interesse em credenciar perante a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, para prestar o(s) seguinte(s) serviço(s) descrito(s) no(s) objeto(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAMES LABORATORIAIS DA TABELA SUS	SRV	1	96.000,00	96.000,00
48.000,00					

_____, em _____ de _____ de _____

Nome Completo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO 03/2025

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira.

1 - DADOS DA SOLICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Representante legal:

CPF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), conforme dados cadastrais acima,DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE não recebeu do Município ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº **001/2025**, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 8) QUE atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 9) QUE possui aptidão financeira para a execução do Contrato e que os valores do serviço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10) QUE todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis.

Local e data.

Nome do representante legal

CPF

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

CONTRATO N.º/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____.

O Município de Glaucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Pç José Brant Maia n.º 01 – Centro, Glaucilândia – MG inscrita no CNPJ sob o n.º: **01.612.496/0001-17**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Herivelto Alves Luiz**, portador do CPF n.º 438.277.136-68, residente e domiciliado na cidade de Glaucilândia/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa_____, estabelecida _____, na cidade de_____, Estado_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato por_____, portador do CPF:_____, RG: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de _____, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de empresa(s) especializadas (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais, tendo como referência a tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos, bem como a política Nacional, Estadual e Municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

- As coletas serão prestados no Município de Glaucilândia, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço;

Efetuar a entrega da prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da execução da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da prestação de serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato; Determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato; Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados/plantonistas.

Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado, conforme destrito no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
assim distribuídos:

(especificar os itens a contratar conforme requerimento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.10.301.0010.2040.33903900 – ficha 262

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, em até 30 (trinta) dias após adata do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Licitante. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade,

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Licitante.

O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1 A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas relativas ao exercício da Medicina e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, será nomeado gestor e fiscal do contrato e será indicado no ato da assinatura do contrato.

A fiscalização de que trata o item anterior, obedecerá o disposto no Termo de Referência edital e Decreto Municipal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação dos serviços, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução da prestação dos serviços, atestando sua regularidade ou não.

O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução da prestação dos serviços atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 do Edital.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

Acompanhar o prazo de vigência e execução;

Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

Analisar proposta de prorrogação;

Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Propor e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 Decreto Municipal e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO.

17.1- Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados, deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Glaucilândia _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

Prefeito

EMPRESA

Representante legal

Testemunha:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitação Edital Credenciamento nº 003/2025.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com CONSULTÓRIO no endereço, por intermédio de seu [administrador, gerente, dirigente etc.] o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, e por seu(s) responsável(is) técnico(s), o(a) Sr.(a)....., [ocupação], inscrito nos quadros do conselho de classe sob o nº....., DECLARA que dispõe de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto do Edital Credenciamento nº 03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Cidade XXXX,....de de 2025.

Assinatura

[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

Identificação do subscritor [nome, CPF]